



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0078/2025–SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2025–SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA JESSICA BARCELOS VIANA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **JESSICA BARCELOS VIANA**, com sede no município de Caucaia - CE, Gapão 02, Nº84, Bairro: Grilo, CEP: 61.600-410, Telefone: (85) 2134.0175 / 9 9245.6923, E-mail: comercialbarceloslicitacao@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 30.324.551/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **JÉSSICA BARCELOS VIANA**, portadora da Carteira de Identidade nº 200*****07 e do CPF nº 605.851.***-**, têm entre si justa e acordada a celebração do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2025–SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO e REAJUSTE CONTRATUAL** do **Contrato nº 0078/2025–SMS**, referente ao **Pregão Eletrônico 24025-SMS**, no qual tem o objeto do Contrato “*aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde*”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº **P447468/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. **107, 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos e o reajuste de preços, bem como no disposto nas **Cláusulas Quarta e Nona do Contrato nº 0078/2025–SMS**, as quais preveem, respectivamente, a possibilidade de prorrogação da vigência e a aplicação do reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do Índice **CMED**, nos termos da **Cláusula Nona do Contrato nº 0078/2025–SMS**, o valor global passará de R\$ 30.496,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais) para **R\$ 31.589,90 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, em razão da atualização dos valores unitários dos itens contratuais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto à forma de pagamento e à composição de custos, ressalvadas apenas as atualizações dos valores unitários dos referidos itens.



PREFEITURA DE SOBRAL

Tabela de Reajuste - Contrato 0078/2025 – SMS			
Item	Descrição	R\$ Valor unitário Original (12 meses)	\$ Valor unitário Reajustado IPCA (03/2026)
1	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO A NR 32.	R\$ 1,78	R\$ 1,85
3	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 19, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO.	R\$ 0,40	R\$ 0,41
4	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO.	R\$ 0,40	R\$ 0,41

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme previsto na **Cláusula Quarta do Contrato nº 0078/2025–SMS**, fica o referido contrato **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **08/05/2026 a 08/05/2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 05/05/2026 14:02:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

JESSICA BARCELOS VIANA:303245510
00171
Assinado de forma digital por JESSICA BARCELOS VIANA:30324551000171
Dados: 2026.05.05 10:51:39 -03'00'

JÉSSICA BARCELOS VIANA
CPF: 605.851.***-**
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA SILVA CAVALCANTE
Data: 05/05/2026 14:16:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA – SMS
OAB/CE nº 41.547

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIELLY CALIXTO DA SILVA
Data: 05/05/2026 14:22:04
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 05/05/2026 14:37:00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2

execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 018/2026 - SME, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BELCHIOR, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sinthya Braga Lima, Matrícula 50871, Gerente da Célula de Conservação e Manutenção Predial. II - FISCAL: : Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674. III - FISCAL SUPLENTE: Thaynah Vasconcelos Aragão, Gerente, Matrícula 49363. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), 20 de Março de 2026. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0078/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio de seu Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: Jéssica Barcelos Viana, CPNJ nº 30.324.551/0001-71. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação e reajuste contratual do Contrato nº 0078/2025-SMS, referente ao Pregão Eletrônico 24025-SMS, no qual tem o objeto do Contrato “aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P447468/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. 107, 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos e o reajuste de preços, bem como no disposto nas Cláusulas Quarta e Nona do Contrato nº 0078/2025-SMS, as quais preveem, respectivamente, a possibilidade de prorrogação da vigência e a aplicação do reajuste contratual. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do Índice CMED, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0078/2025-SMS, o valor global passará de R\$ 30.496,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 31.589,90 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), em razão da atualização dos valores unitários dos itens contratuais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto à forma de pagamento e à composição de custos, ressalvadas apenas as atualizações dos valores unitários dos referidos itens. DA VIGÊNCIA: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0078/2025-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 08/05/2026 a 08/05/2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jéssica Barcelos Viana. DATA ASSINATURA: 05 de maio de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0108/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio de seu Ordenador de Despesas. CONTRATADA: Clínica de Olhos Dr. Rezende, CPNJ nº 15.061.733/0001-03. OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto acrescer o valor de R\$ 318.483,50 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) ao montante global do Contrato nº 0108/2025-SMS, Credenciamento nº CD25002- SMS, cujo objeto do Contrato consiste em “procedimentos oftalmológicos de acordo com a tabela SIGTAP-sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS.”. A presente solicitação decorre do Processo Administrativo nº P447097/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a alteração dos contratos administrativos para o reajuste, acréscimo ou supressão quantitativa e/ou qualitativa, observados os limites legais e as condições pactuadas no instrumento original. DO VALOR: Em conformidade com as Cláusulas Sétima e Nona do Contrato nº 0108/2025-SMS, o presente Termo Aditivo incorpora o acréscimo de R\$ 318.483,50 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) ao valor global pactuado, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento). Com a formalização deste aditamento, resta atingido o limite máximo de acréscimo quantitativo permitido pela legislação vigente, não sendo mais juridicamente possível promover novos acréscimos ao objeto contratual, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas apenas as hipóteses legais que não impliquem aumento quantitativo. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlas Aguiar de Sousa Rezende. DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.